



"CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 62

"Dispõe sobre a Doação de Terrenos.
À Associação dos Estigmatinos para
A Educação e Instrução Popular"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a doar á "Associação dos Estigmatinos para a Educação e Instrução Popular", com sede em S. Paulo, uma faixa de terreno constituída do trecho da rua "22" (vinte e dois) compreendido entre as avenidas "3" e "5" (treis e cinco), area esta destinada a completar o terreno necessario para a construção de um ginasio que a referida Congregaçãõ pretende edificar nesta Cidade.

Paragrafo Único - Com esta doaçãõ fica a Congregaçãõ beneficiaria autorizada a feichar a rua "22" (Vinte - e dois) no trecho citado, entre as avenidas "3" (treis) e "5" (cinco), construindo no alinhamento da avenida "5" (cinco), na frente do colegio a ser edificado, uma pequena praça, onde passará a ter começo a referida rua "22".

Art. 2º - O trecho de rua doado reverterá ao Patrimonio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doaçãõ.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Camara Municipal de Ituiutaba em sete de março de 1949.

a) Alcides Gomes Junqueira - Pres. da Câmara

a) Ivo Salviano Pinto."

Prefeitura Municipal de Itiúba, em 4 de Setembro de 1948.

Márcio Natal Guimarães
Governador

Lei n.º 63.

Dispõe sobre a concessão de auxílio ao Hospital S. José.

A Câmara Municipal de Itiúba deu voto e em sessão a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1951 um auxílio extra-ordinário de cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00) ao Hospital S. José para a construção do novo prédio.

Art. 2.º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itiúba, em 13 de novembro de 1950

O Prefeito Márcio Natal Guimarães
O Secretário: Epitácio

Lei n.º 64.

Dispõe sobre a aquisição de dois caminhões para a Prefeitura Municipal.
A Câmara Municipal de Itiúba

decretos e em sessão a seguinte lei:

Art. 1. Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa dois (2) caminhões para os serviços da Prefeitura.

Art. 2. Para atender aos despesas de que trata o artigo anterior, fica consignada a verba de cento e oitenta mil cruzeiros (R\$ 180.000,00) que será incluída no orçamento para o exercício de 1951.

Art. 3. Revogada as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento da presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Itumbaba, ao
22 de novembro de 1950.

O Prefeito: Wagner Nair de Aguiar
O Secretário: Guilherme

Lei n.º 65

Dispõe sobre a criação de quatro cargos de Professores e quatro Escolas.

A Câmara Municipal de Itumbaba decretou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam criados no quadro de funcionários municipais mais quatro (4) cargos

de professores de 3ª classe com o vencimento
anual de R\$ 3.960,00 (três mil nove-
centos e sessenta cruzeiros).

Art. 2. - Ficam criadas quatro escolas no muni-
cípio; com as denominações e localizações
seguintes: a) uma, na fazenda do sr.
Antonio Manuel Horta no local de-
nominado Sertãozinho, Distrito de
Capinópolis, com o nome de "Escola N.
S. das Graças"; b) uma, no local de-
nominado Quarto d'Anta, fazenda
de Campo Alegre, com a seguinte denomi-
nação: "Escola Inea Carlos"; c) uma,
no Corrego dos Mosquitos, na fazenda
de Gervásio Rodrigues Chaves, com a
seguinte denominação: "Escola N. S. do
Rosário"; d) uma, no Corrego da Gramma
Distrito de Capinópolis, na fazenda
de Amendo Fúria dos Santos, com a
denominação: "Escola S. José".

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário
entrando a presente lei em vigor a par-
tir de 1.º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a
quem, o conhecimento, da presente lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir, tão in-
tencionalmente como dela se contém.

Prefeitura Municipal de Itimbuva, aos
29 de Novembro de 1950.

O Prefeito: *Moisés Natal Guimarães*
O Substituto: *Guilherme*